

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026-SMS
UASG nº 925003
(Processo Administrativo nº 6018.2025/0120732-9)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS

**DATA DE ÍNICIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/03/2026
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 02/06/2026
PERÍODO DE LANCES das 8:00 às 14:00 horas
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADA: NÃO**

OBS.: Srs. Fornecedores, CASO HAJA DIVERGÊNCIA ENTRE O DESCRITIVO LANÇADO NO COMPRASGOV E O DO ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA, PREVALECERÁ O QUE CONSTA NO ANEXO II.

IMPORTANTE: O fornecedor deverá possuir conta corrente no Banco do Brasil S/A, conforme Decreto Municipal 51.197/2010, onde será creditado o pagamento 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

COMISSÃO/PREGOEIRA DESIGNADA

10ª CPL/SMS – PRISCILA LUIZA ROCHA BERTASO

E-mail: plrocha@prefeitura.sp.gov.br

Telefone: (11) 5461-8926

Considerando AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO para CADA ITEM no COMPRAS.GOV, solicitamos que para a formação da proposta de preço e seu registro no sistema, o Licitante baseie-se EXCLUSIVAMENTE nas informações do Edital, especialmente nas ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO e demais condições do TERMO DE REFERÊNCIA - TR.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Preâmbulo

1. Objeto da Dispensa de Licitação
2. Especificações Técnicas, Quantitativo, Prazo Local de Entrega
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. Fase de Lances
6. Julgamento das Propostas de Preço
7. Habilitação
8. Contratação
9. Infrações e Sanções Administrativas
10. Das Disposições Gerais

**DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026-SMS
UASG nº 925003
(Processo Administrativo nº 6018.2025/0120732-9)**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS

Torna-se público que o(a) Secretaria Municipal da Saúde, por meio do(a) setor de Compras, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

1. OBJETO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos.

1.2. Caso a Dispensa Eletrônica restar fracassada ou deserta, este Órgão poderá republicar o procedimento ou valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas, conforme inciso I e III do Art. 22º da Instrução Normativa SEGES/ME no 67, de 8 de julho de 2021, havendo a necessidade de constar no processo a justificativa para a sua não utilização, sendo assim, realizada a Dispensa de Licitação por pesquisa de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS**, por não possuir Ata de Registro de Preços vigente e demanda não atender interesse de fornecedores em âmbito nacional.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVO

2.1. A contratação ocorrerá conforme tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES DA	01 unidade

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS	
---------------------------------------------------------------------	--

2.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.3 **Em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Núcleo da Engenharia da Segurança do Trabalho da Sede da SMS.**

2.4 LOCAL DE SAÍDA E RETORNO

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

RUA DR. SIQUEIRA CAMPOS, 172 – LIBERDADE - SÃO PAULO

TELEFONE: (11) 5465-9215 / 9214 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO - NÚMERO DE ALUNOS: 90 PARTICIPANTES

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

3.1.1. O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

3.1.2. O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.

3.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

3.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta no âmbito do Município de São Paulo;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

3.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.

3.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertado, vinculam a Contratada.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

4.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4.1.1. Na proposta deverão constar de forma clara a “Valor”, “Marca”, “Fabricante” e “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado”, e n.º da CONTA no BANCO DO BRASIL;

4.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/ Projeto Básico ou Projeto Executivo, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

- 4.8.1.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.8.2.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;
- 4.8.3.** que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
- 4.8.4.** que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.
- 4.8.5.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.9.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.10.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 4.11.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.11.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.11.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Dispensa de Licitação;
- 4.11.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.11.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

5. FASE DE LANCES

5.1. A partir da data e horário estabelecidos, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.1.1. Para o **ITEM 01: MENOR VALOR GLOBAL;**

5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Dispensa de Licitação.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01% (um centésimo por cento).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

6.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O prazo para envio da PROPOSTA DE PREÇOS e os demais DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO relacionados no (ITEM 7 e ANEXO I) será de até 2 (duas) horas após convocação do anexo pelo sistema, sob pena de não aceitação da proposta. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado a partir de solicitação fundamentada, para se obter a proposta e documentações mais vantajosas para a administração.

6.6.1. Após o término da Etapa de Lances, serão convocados para envio da proposta e dos documentos e declarações exigidas neste edital todos os licitantes com preços dentro do valor referencial, e serão analisados na ordem de classificação, após a etapa de lances.

6.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.7.1. contiver vícios insanáveis;

6.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

6.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

6.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de dispensa de licitação ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

c) Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>

d) Portal de Sanções Administrativas, no endereço eletrônico https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx

e) Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255

f) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), disponível no endereço eletrônico <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>

g) As consultas referentes aos subitens b) e c) poderão ser efetuadas através: <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>

7.2.1. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

7.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

7.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, conforme prazo informado no sistema sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

7.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.6. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.7. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.8. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.9. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação técnica cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

7.9.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação técnica, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.

7.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação.

7.11.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. CONTRATAÇÃO

8.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2. O adjudicatário terá o prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação.

8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso ao sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

8.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

8.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos;

8.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

8.5. Na assinatura/retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

9.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 9.1.1 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.1.1 a 9.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 9.1.2 a 9.1.7 deste Aviso de Dispensa de Licitação, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

9.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

9.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

9.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

9.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;

9.11. as peculiaridades do caso concreto;

9.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

9.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

9.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

9.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

10.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

10.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

10.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

10.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

10.2. As providências dos subitens 10.1.1 e 10.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

10.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

10.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

10.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

10.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

10.12. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III – Modelo-Padrão de Proposta Comercial

ANEXO IV – Modelo de Declaração de não cadastramento e inexistência de débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 No caso de Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

1.1.2 No caso de Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.1.3 No caso de Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

1.1.4 No caso de Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5 No caso de Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

1.1.6 No caso de Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.7 No caso de Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

1.1.8 No caso de Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#).

1.1.9 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2 HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

1.2.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

1.2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

1.2.5 prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.5.1 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.2.6 prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.2.6.1 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

1.3 PROPOSTA DE PREÇOS

a) Na proposta (modelo ANEXO III) deverão constar de forma clara a marca, modelo, fabricante, descrição completa do produto;

1.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA

1.4.1 Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando **a prestação de serviço de Treinamento de Brigada de Incêndio**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na

entidade, bem como dados para contato, estando às informações sujeitas à conferência.

1.4.2 Comprovação de experiência como Instrutores. Apresentação do Currículo dos Instrutores e Auxiliares responsáveis com cópia dos Certificados de Especialização e Registro no Conselho Profissional competente ou no Ministério do Trabalho, conforme preconizado na Instrução Técnica nº17 de 2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (***formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho***).

1.4.3 Para Instrutores Militares: das Forças Armadas e dos Corpos de Bombeiros Certificado de “**Especialização em Prevenção e Combate a Incêndio**” (com carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e de “**Técnicas de Emergências Médicas**” (com carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio e alto), conforme determinação da Instrução Técnica nº 17 de 2025 do Corpo de Bombeiros.

1.4.4 Documentação comprobatória **de autorização funcionamento do Campo de Treinamento de Combate a Incêndio junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB**, conforme a Lei 997 de 31/05/76, aprovada pelo decreto nº 8.468 de 08/09/76 e **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;**

1.5 DECLARAÇÃO

1.5.1 No caso de o licitante não ter domicílio no Município de São Paulo deverá apresentar Declaração de não Cadastramento e Inexistência de Débitos para com a Fazenda do Município de São Paulo – ANEXO IV

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO, NÍVEL BÁSICO, DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS.

2 - OBJETIVO

Contratação de empresa especializada para a realização de treinamento teórico e prático voltado à formação de brigada de incêndio, nível básico, com o objetivo de proporcionar aos participantes os conhecimentos necessários para atuarem na prevenção e no combate a princípios de incêndio, procedimentos de abandono de área e prestação de primeiros socorros. As práticas serão direcionadas aos servidores lotados na Sede da Secretaria Municipal da Saúde - SMS, em conformidade com as exigências legais e normas técnicas vigentes.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação do serviço de **treinamento da Brigada de Incêndio** é necessária para atender às exigências estabelecidas pelo Decreto Estadual nº 63.911/2018, pela Instrução Técnica nº 17/2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (CBPMSP), pela Norma Regulamentadora nº 23 da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho, bem como pelas normas técnicas NBR 14.276/20 (Brigada de Incêndio e Emergência – Requisitos e Procedimentos) e NBR 14.277/21 (Instalação e Equipamentos para Treinamentos de Combate a Incêndio e Resgate Técnico – Requisitos e Procedimentos). O serviço contemplará um programa de **treinamento teórico e prático, nível básico**, conforme previsto na Instrução Técnica nº 17/2025, com **carga horária total de 04 (quatro) horas**, visando capacitar os participantes para atuação eficaz na prevenção e combate a princípios de incêndio, garantindo a segurança dos servidores e do patrimônio da Sede da Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo - SMS. O curso de **formação de Brigada de Incêndio** deverá **ministrado em Campo de Prova**.

3.1 - LOCAL DE SAÍDA E RETORNO

SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS

RUA DR. SIQUEIRA CAMPOS, 172 – LIBERDADE - SÃO PAULO

TELEFONE: (11) 5465-9215 / 9214 – ENGENHARIA DE SEGURANÇA DO TRABALHO – NÚMERO DE ALUNOS: 90 PARTICIPANTES

4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

4.1 - TREINAMENTO TEÓRICO E PRÁTICO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO PRINCÍPIO DE INCÊNDIO E PRIMEIROS SOCORROS – NÍVEL BÁSICO - 04 HORAS

O treinamento teórico e prático, nível básico, deverá ser ministrado para turmas compostas de servidores da Sede da SMS, relacionada no item 3.1, com **carga horária de 04 horas** distribuída da seguinte maneira, conforme nível básico de treinamento, constante na **Instrução Técnica nº 17/25 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo - CBPMESP**

- **01 (uma) hora teórica de combate a incêndio;**
- **02 (duas) horas práticas de combate a incêndio;**
- **01 (uma) hora teórica e prática de primeiros socorros.**

O Curso Teórico e Prático deverá ser ministrado em 01 (um) só dia para todos os treinandos, em data e horário acordados entre a **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.

Com intuito de proporcionar um melhor rendimento no treinamento teórico e prático, as turmas serão divididas em **03 (três) turmas, com grupo de 30 (trinta) alunos em cada uma delas**.

A **CONTRATADA** deverá fornecer a cada participante todo material e equipamento necessário ao Curso Teórico e Prático. O treinamento teórico e prático será ministrado no local de aplicação, construída especificamente para essa finalidade. **O Curso Teórico e Prático deverá ser ministrado obrigatoriamente em Campo de Treinamento** composto por simuladores de incêndio, com queima de combustível não poluente. O campo de treinamento deverá estar obrigatoriamente de acordo com a legislação ambiental. O campo de treinamento não pode exceder a distância de **80 km do endereço da Sede da SMS**, constante no item 3.1. Cada treinando deverá manusear os equipamentos de combate a incêndio que usualmente são encontrados nos recintos do Edifício Sede, ou seja: mangueiras, esguichos reguláveis, chave de mangueira, hidrante, acessórios e extintores de incêndio em geral, com os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados.

A **CONTRATADA** fornecerá extintores de Pó Químico Seco (PQS), extintores de Gás Carbônico (CO₂) e extintores de Água Pressurizada (AP), sendo **uma unidade para cada treinando** ou quantos forem necessários.

A **CONTRATADA** deverá fornecer a cada treinando roupas personalizadas (macacão ou calça e jaleco) e Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), quais sejam: capacetes, óculos, luvas e outros que se façam necessários ao treinamento prático.

Deverá ser respeitada a proporção de **01 (um) Instrutor e 02 (dois) Auxiliares para cada 30 alunos perfazendo 3 turmas para o treinamento da parte teórica e prática.**

Os Instrutores Cíveis deverão ser profissionais capacitados com formação em **Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho**, devidamente registrados nos conselhos

regionais competentes ou no Ministério do Trabalho. Componentes da Polícia Militar ou do Corpo de Bombeiro Militar, com ensino médio ou superior completo e que possuam **Especialização em Prevenção e Combate a Incêndio** com carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto e **Técnicas de Emergências Médicas** com carga horária mínima de 100 horas-aula para risco baixo, médio e alto, conforme determinação da Instrução Técnica Nº. 17 de 2025 do CBPMESP. O Médico e o Enfermeiro do Trabalho exclusivamente poderão ministrar unicamente o treinamento de primeiros socorros.

O Centro de Treinamento deverá dispor de acomodações necessárias como vestiário masculino e feminino (armários com chaves e chuveiros quentes suficientes para todos) e área para alimentação, onde será servido o café da manhã e o almoço.

Todos os custos referentes ao Curso de Treinamento de Brigadistas, incluindo os do Campo de Prova, os de Transporte (ida e volta) e de Alimentação dos Treinandos FICARÃO A CARGO da CONTRATADA. No café da manhã deverá constar: frutas, café, leite, chá, suco do tipo néctar, chocolate para saborear o leite, açúcar, adoçante, pães, bolos, geleia, manteiga, biscoitos doces e salgados. No almoço deverá constar preferencialmente: carne bovina, frango, arroz, feijão, farofa, saladas variadas, refrigerantes normais e diets de primeira linha, água mineral, fruta e café.

A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**, **café da manhã completo** na chegada ao campo de treinamento e **almoço balanceado** durante o intervalo do treinamento, para todos os 90 (noventa) treinandos e para a equipe técnica (instrutores e auxiliares).

A alimentação deverá ser de boa qualidade, higiênica, preparada e servida em conformidade com as normas sanitárias vigentes (RDC nº 216/2004 da ANVISA e demais aplicáveis).

A licitante deverá apresentar, juntamente com a proposta comercial, sugestão de cardápio detalhado para café da manhã e almoço. O cardápio apresentado será analisado e estará sujeito à aprovação da Contratante antes da assinatura do contrato ou da Ordem de Início dos serviços. Qualquer alteração no cardápio aprovado deverá ser previamente autorizada pela fiscalização designada pela Secretaria Municipal da Saúde.

4.2 – CONDIÇÕES DOS TRANSPORTES

A **CONTRATADA** deverá fornecer transporte até o local de realização das atividades, bem como o retorno. O local de saída e de retorno será à **rua Dr. Siqueira Campos, 172 – Liberdade - São Paulo**, conforme item 3.1. O transporte deverá estar de acordo com o Decreto Estadual nº 61.694/2015, Lei Municipal nº 16.311/2015, Decreto Municipal nº 56.693/2016 e Portaria SMT nº 73/2016.

Os veículos utilizados deverão atender integralmente às condições de segurança, conforto, higiene e conservação, observando:

- Equipamentos obrigatórios: cintos de segurança, extintores de incêndio, kit de primeiros socorros, sinalização e iluminação adequadas, saídas de emergência, banheiro e dispositivos de segurança;
- Limite de idade máxima: veículos com ano de fabricação inferior a 15 (quinze) anos, conforme **Decreto Estadual nº 61.694/2015**;
- Licenciamento anual em situação regular junto ao **DETRAN** do ano em curso, em plenas condições de conservação, limpeza e segurança; com revisão em dia; com pneus em perfeitas condições de rodagem, abastecidos, portando documentos regularizados, ar-condicionado; bancos em tecido/couro ou similar, com apoio de cabeça e todos os acessórios e equipamentos obrigatórios constantes na legislação pertinente ao transporte seguro dos funcionários da **CONTRATANTE**.
- Cumprimento das exigências técnicas do Código de Trânsito Brasileiro – Lei nº 9.503/1997 e das Resoluções do CONTRAN.

4.3 - CONDUTORES

Os condutores deverão:

- Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria D ou E, com observação de curso para transporte de passageiros;
- Estar devidamente uniformizados e identificados;
- Manter conduta compatível com as normas de trânsito e de segurança;

5 - PLANILHA DE QUANTITATIVO DO TREINAMENTO

03 (três) turmas de 30 (trinta) alunos cada.

ITEM 01

UNIDADE	Nº BRIGADISTA	Nº DE TURMAS	INSTRUTORES	AUXILIARES
SEDE DA SMS	30	1	1	2
	30	1	1	2
	30	1	1	2
TOTAL	90	3	3	6

6 - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

QUADRO 1 - CONTEÚDO DO CURSO - Conforme IT 17/2025

Módulo	Assunto	Objetivos parte teórica	Objetivos da prática
01 - Introdução	Objetivos do curso de brigadista	Conhecer os objetivos gerais do curso e comportamento do brigadista	



PREFEITURA DE SÃO PAULO

02 - Aspectos Legais	Responsabilidade do brigadista	Conhecer os aspectos legais relacionados a responsabilidade do brigadista	
03 - Teoria do fogo	Combustão, seus elementos e a reação em cadeia	Conhecer a combustão, seus elementos, funções, temperaturas do fogo (por exemplo: ponto de fulgor, ignição e combustão) e a reação em cadeia	
04 - Propagação do fogo	Condução, convecção e irradiação	Conhecer as formas de propagação do fogo	
05 - Classes de incêndio	Classificação e características	Identificar as classes de incêndio	Reconhecer as classes de incêndio
06 - Prevenção de incêndio	Técnicas de prevenção	Conhecer as técnicas de prevenção para avaliação dos riscos em potencial	
07 - Métodos de extinção	Isolamento, abafamento, resfriamento e extinção química	Conhecer os métodos e suas aplicações	Aplicar os métodos
08 - Agentes extintores	Água, Pó, CO ₂ , espuma e outros	Conhecer os agentes, suas características e aplicações	Aplicar os agentes
09 - EPI (equipamentos de proteção individual)	EPI	Conhecer os EPI necessários para proteção da cabeça, dos olhos, do tronco, dos membros superiores e inferiores e do corpo todo	Utilizar os EPI corretamente
10 - Equipamentos de combate a incêndio	Extintores e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
11 - Equipamentos de combate a incêndio	Hidrantes, mangueiras e acessórios	Conhecer os equipamentos suas aplicações, manuseio e inspeções	Operar os equipamentos
12 - Equipamentos de detecção, alarme, luz de emergência e comunicações	Tipos e funcionamento	Conhecer os meios mais comuns de sistemas e manuseio	Identificar as formas de acionamento e desativação dos equipamentos
13 - Abandono de área	Conceitos	Conhecer as técnicas de abandono de área, saída organizada, pontos de encontro e chamada e controle de pânico	
14 - Pessoas com mobilidade reduzida	Conceitos	Descrever as técnicas de abordagem, cuidados e condução de acordo com o plano de emergência da edificação	



15 - Avaliação inicial	Avaliação do cenário, mecanismo de lesão e número de vítimas	Conhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, número de vítimas e o exame físico destas	Avaliar e reconhecer os riscos iminentes, os mecanismos de lesão, o número de vítimas e o exame físico destas
16 - Vias aéreas	Causas de obstrução e liberação	Conhecer os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes	Descrever os sinais e sintomas de obstruções em adultos, crianças e bebês conscientes e inconscientes e promover a desobstrução
17 - RCP (reanimação cardiopulmonar)	Ventilação artificial e compressão cardíaca externa	Conhecer as técnicas de RCP para adultos, crianças e bebês	Praticar as técnicas de RCP
18 - Hemorragias	Classificação e tratamento	Descrever as técnicas de hemostasia	Aplicar as técnicas de contenção de hemorragias

Nível do treinamento	Módulo	Carga horária mínima (horas)
BÁSICO	<p>Parte teórica de combate a incêndio: 01 a 14</p> <p>Parte prática de combate a incêndio: 5, 7, 8, 9, 10, 11 e 12</p> <p>Parte teórica e prática de primeiros socorros: 15,16,17 e 18 (somente grandes hemorragias)</p>	<p>Teórica de combate a incêndio: 1</p> <p>Prática de combate a incêndio: 2</p> <p>Teórica e Prática de Primeiros Socorros: 1</p>

7 - CERTIFICAÇÃO

Ao final do Curso a **CONTRATADA** fornecerá a cada brigadista o “**Certificado de Participação no Treinamento de Brigada de Incêndio**” com o conteúdo programático aplicado. Será fornecido também o “**Certificado de Formação de Brigada de Incêndio**” para a Sede da SMS, juntamente com o “**Atestado de Brigada de Incêndio**” (conforme Instrução Técnica nº 01/2019 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo) identificando os brigadistas e evidenciando a

realização do Curso de Brigada de Incêndio pela Sede da Secretaria Municipal de Saúde - SMS

Os Certificados deverão ser entregues no Núcleo da Engenharia da Segurança do Trabalho da Sede da SMS, 6º andar do edifício, o qual deverá efetuar a conferência dos mesmos.

Após a emissão da **Nota de Empenho** a **CONTRATADA** deverá agendar, **num prazo máximo de 05 (cinco) dias**, visita ao **Núcleo da Engenharia da Segurança do Trabalho da Sede da SMS**, para alinhamento do trabalho.

Será emitida a **Ordem de Início** e formalização do agendamento das datas de realização do curso dentro da conveniência da **CONTRATANTE**.

8 - PRAZO MÁXIMO PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS:

Em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Núcleo da Engenharia da Segurança do Trabalho da Sede da SMS.

9 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Apresentar em **07 (sete) dias corridos após o recebimento da Ordem de Início**, proposta do cronograma para treinamento com a data e horário para aprovação da **CONTRATANTE**.

Apresentar junto ao cronograma currículo dos Instrutores, acompanhados com **cópias dos Certificados** comprobatórios.

Deverá ser respeitada a proporção de 01 (um) Instrutor e 02 (dois) Auxiliares para cada 30 (trinta) alunos. Fornecer os atestados e certificados na finalização do treinamento. Fornecer aos treinandos todos os materiais e equipamentos necessários para a realização do Curso de Brigada de Incêndio, sem qualquer tipo de ônus ao **CONTRATANTE**.

A **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente o determinado neste documento de referência.

A **CONTRATADA** deverá fornecer todo material, alimentação e transporte, já calculados no custo da proposta.

10 - PAGAMENTO

A **CONTRATADA** fará jus ao pagamento por cada treinamento concluído, respeitado o limite máximo de **90 (noventa) treinandos** previsto neste documento.

11 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Apresentação de no mínimo 02 (dois) atestados de desempenho anterior, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por entidade pública ou privada, comprovando a **prestação de serviço de Treinamento de Brigada de Incêndio**. Somente serão considerados válidos atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo. O atestado deverá ser

datado e assinado por pessoa física identificada pelo seu nome e cargo exercido na entidade, bem como dados para contato, estando às informações sujeitas à conferência.

Comprovação de experiência como Instrutores. Apresentação do Currículo dos Instrutores e Auxiliares responsáveis com cópia dos Certificados de Especialização e Registro no Conselho Profissional competente ou no Ministério do Trabalho, conforme preconizado na Instrução Técnica nº17 de 2025 do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo (**formação em Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho, devidamente registrado nos conselhos regionais competentes ou no Ministério do Trabalho**).

Para Instrutores Militares: das Forças Armadas e dos Corpos de Bombeiros Certificado de “**Especialização em Prevenção e Combate a Incêndio**” (com carga horária mínima de 120 horas-aula para risco baixo ou médio e 160 horas-aula para risco alto) e de “**Técnicas de Emergências Médicas**” (com carga horária mínima de 80 horas-aula para risco baixo, médio e alto), conforme determinação da Instrução Técnica nº 17 de 2025 do Corpo de Bombeiros.

Documentação comprobatória **de autorização funcionamento do Campo de Treinamento de Combate a Incêndio junto à Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB**, conforme a Lei 997 de 31/05/76, aprovada pelo decreto nº 8.468 de 08/09/76 e **Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal**;

12 - MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS DO CURSO DE BRIGADISTAS

ITEM 01 – CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO – 04 HORAS

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TREINAMENTO DE BRIGADA DE INCÊNDIO	90 TREINANDOS		
CUSTO TOTAL (vide obs. abaixo)			R\$

OBS.: O CUSTO TOTAL, indicado na Planilha de Proposta de Preço, deverá contemplar TODOS OS VALORES referentes ao Curso de Brigada de Incêndio mencionado no item 4 - DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

13 - CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O **MENOR VALOR GLOBAL** que atenda a todas as exigências deste objeto.

14 - PENALIDADES

São aplicáveis as sanções previstas no **Título IV Lei Federal nº 14.133/21**, os **descumprimentos** de qualquer das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** importará na aplicação das seguintes penalidades elencadas abaixo:

- a) **Multa diária de 1% (um por cento)** sobre o valor do ajuste ocorrendo recusa da **CONTRATADA** em retirar/receber a **ORDEM DE INÍCIO**, dentro do prazo estabelecido, a partir da comunicação por parte da **CONTRATADA**, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa;
- b) **Multa de 1% (um por cento)** sobre o valor do treinamento não iniciado na data acordada, **por dia de atraso**, limitada a demora até o máximo de **20 (vinte) dias corridos do prazo fixado**, após restará configurada inexecução total do ajuste;
- c) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto;
- d) **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor da prestação de serviço em desacordo com as especificações do Termo de Referência, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido;
- e) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor do ajuste, por rescisão decorrente de culpa da **CONTRATADA**;
- f) **As sanções são independentes** e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis;
- g) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos dos artigos 166 e 167 da Lei Federal nº 14.133/21, observados os prazos nele fixados;
- h) Não serão reconhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, o **documento que não tiver sido protocolizado**;
- i) Pena de impedimento de licitar e contratar pelo **prazo de até 3 (três) anos** com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;
- j) Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar serão conduzidos por comissão, nos termos do artigo 158, "caput" e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21;
- k) O prazo para pagamento de eventuais multas aplicadas será de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação à infratora;
- l) O não pagamento das multas devidas acarretará a inscrição do débito no CADIN e no Sistema Municipal da Dívida Ativa, bem como o ajuizamento do competente processo de execução fiscal.

São Paulo, abril de 2026.

**Núcleo de Engenharia da Segurança do Trabalho
Sede da Secretaria Municipal da Saúde**

ANEXO III

**MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
(APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA)**

(dados mínimos de uso obrigatório por todas as licitantes)

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 54/2026-SMS

PROCESSO Nº. 6018.2025/0120732-9

TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO TEÓRICO-PRÁTICO DE FORMAÇÃO DE BRIGADA DE INCÊNDIO PARA SERVIDORES DA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SÃO PAULO - SMS

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, RG....., CPF....., (endereço), propõe fornecer o objeto licitado à Secretaria Municipal da Saúde, em estrito cumprimento ao previsto no Aviso de Dispensa de Licitação em epígrafe, conforme seguintes preços e condições:

ITEM 01		
CURSO TEÓRICO E PRÁTICO DE TREINAMENTO BRIGADA DE INCÊNDIO - 04 HORAS		
QUANTIDADE DE TREINANDOS	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
90 pessoas		

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

01. PRAZO DE ENTREGA: Em 45 (quarenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Início emitida pelo Núcleo da Engenharia da Segurança do Trabalho da Sede da SMS.

02. VALIDADE DA PROPOSTA: O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

03. DADOS BANCÁRIOS:

(Conforme Decreto Municipal nº 51.197/2010)

- **Banco:** BANCO DO BRASIL S/A
- **Agência nº:** _____
- **Conta Corrente nº:** _____

DAS DECLARAÇÕES:

01. Declara, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. Declara que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Aviso de Dispensa e Anexos, relativos a dispensa de licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015 e, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. Declara, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos porventura existentes, bem como que prestará o serviço de acordo com as especificações técnicas (Anexo II do Aviso de Dispensa).

São Paulo, de de 2026.

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

ANEXO IV

**MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E
INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO
PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de de 2026.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal/procurador)